



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 318, de 27 de agosto de 1986.

Autoriza abertura de Crédito Especial com finalidade específica.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a decretar abertura de crédito Especial até o montante de CZ\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados) destinados a calçamento de vias públicas da cidade.

Art. 2º. Para ocorrer as despesas resultantes da aplicação desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com a Companhia Vale do Rio Doce até o valor de CZ\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), bem como utilizar recursos da reserva de contingências, constantes no orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 27 de agosto de 1986.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 27 de agosto de 1986.

Secretário Municipal de Administração
